<u>Câmara municipal de Pirassununga</u>

Rua Jaquim Precépio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 - 61-2811

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2292 PROJETO DE LEI Nº 03/93

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1°) - Ficam, a partir de 1° de janeiro de 1.993, elevadas de 43 para 52 as referências iniciais dos -- empregos em comissão de SECRETÁRIOS MUNICIPAIS e de PROCURA DOR GERAL DO MUNICÍPIO, constantes do Anexo I da Lei N°.. 1.695/86, de 25 de março de 1.986, e Lei Complementar N°.. 002/91 de 11 de junho de 1.991, com suas alterações posteriores.

Artigo 2°)- Fica elevada de referência 45 para-52 os vencimentos do Superintendente do SAEP, a partir de -1° de janeiro de 1.993.

Artigo 3°)- As despesas decorrentes da execuçãoda presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementálas, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal N° 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º)- Esta Lei entrarã em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 06 de janeiro de 1993

4so Sinotti Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 03/93

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1°) - Ficam, a partir de 1° de janeiro de 1.993, elevadas de 43 para 52 as referências iniciais dos -- empregos em comissão de SECRETÁRIOS MUNICIPAIS e de PROCURA DOR GERAL DO MUNICÍPIO, constantes do Anexo I da Lei N°.. 1.695/86, de 25 de março de 1.986, e Lei Complementar N°.. 002/91 de 11 de junho de 1.991, com suas alterações posteriores.

Artigo 2°)- Fica elevada de referência 45 para-52 os vencimentos do Superintendente do SAEP, a partir de -1° de janeiro de 1.993.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes da execuçãoda presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá -las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 04 de janeiro de 1.993.

FAUSTO VICTORELLI

Prefeito Municipal

Aprovada em 1.º discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, Ob de 0 de 1993

Aprovada em 2.ª discussão,

A reduct final.

Sala de la Companya de 19.

Must



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- JUSTIFICATIVA -

Em recentes coletas de informações junto a demais Prefeituras de nossa região, constatamos o quanto estão defazados da prática corrente, os vencimentos praticados pela nossa - Prefeitura. Somos hoje, inequivocadamente, o município que menos valoriza os níveis de Chefia e principalmente o nível de Secretário Municipal.

A par disso, hoje, contamos já com os empregos de Assessor de Secretaria, na referência inicial 43. Estes empregos, darão suporte e reforço ao Secretariado, trabalhando soba coordenação daqueles.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Da conjunção destas duas realidades, este Execut \underline{i} vo sente o imperativo de remeter à apreciação desta Egrégia Ed \underline{i} lidade o Projeto de Lei que se segue.

Nele, por inarredável ato de justiça e por absol \underline{u} to reconhecimento da nossa realidade, estamos propondo e pedindo aprovação, para que se faça alteração nas referências salar \underline{i} ais de Secretário Municipal e Procurador Geral do Município, elevando de 43 para 52 as referências iniciais de tais empregos, e dispensando o mesmo tratamento ao Superintendente do SAEP.

Contando com o beneplácito dos senhores vereadores, requeremos para tramitação da matéria, regime de urgênciade que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais, reiteramos os protestos de alta estimae consideração.

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.389/93 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1°) - Ficam, a partir de 1° de janeiro de 1.993, elevadas de 43 para 52 as referências iniciais dos -- empregos em comissão de SECRETÁRIOS MUNICIPAIS e de PROCURA DOR GERAL DO MUNICÍPIO, constantes do Anexo I da Lei N°.. 1.695/86, de 25 de março de 1.986, e Lei Complementar N°.. 002/91 de 11 de junho de 1.991, com suas alterações posteriores.

Artigo 2°)- Fica elevada de referência 45 para-52 os vencimentos do Superintendente do SAEP, a partir de -1° de janeiro de 1.993.

Artigo 3°)- As despesas decorrentes da execuçãoda presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementálas, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal N° 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 08 de janeiro de 1.993.

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -Secretário Municipal de Administração